LEI MUNICIPAL Nº 2631 DE 15 DE OUTUBRO DE 2007

PUBLICADO NO MURAL DESTA P.M. S. JERÔNIMO Em 15/10/07 SECRETARIA

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CELEBRAR CONVÊNIO COM O CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA - CONSEPRO PARA O REPASSE DE SUBVENÇÃO MENSAL, DESTINADA AO ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIATURAS DA BRIGADA MILITAR, AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E OUTRAS DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO DE BORBA DIAS FILHO, Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado celebrar convênio com o **CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA - CONSEPRO** para o repasse de subvenção mensal, destinada ao atendimento dos serviços de conservação e manutenção de viaturas da Brigada Militar, aquisição de combustível para as viaturas e outras despesas relacionadas com a manutenção dos serviços de segurança pública na zona rural.

Parágrafo Único - O valor a ser repassado ao CONSEPRO será de R$ 1.000,00 (um mil reais), vigorando a partir de 5 de novembro de 2007 até 05 de novembro de 2008.

Art. 2º - A despesa prevista no artigo anterior ficará condicionada à apresentação, pelo CONSEPRO, do competente plano de trabalho e aplicação dos recursos, que deverá ser antecipadamente aprovado pelo Poder Executivo e à celebração de convênio, cuja minuta

passa a integrar esta lei, em consonância com o que preceitua o artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93 ou norma que venha a substituí-lo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei onerarão o seguinte elemento de despesa:

0500 – Secretaria de Infra-Estrutura

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E SETE.

PAULO DE BORBA DIAS FILHO,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ANDREW CARVALHO PINTO,
SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA.

CE/GP